

Art. 1º - Acatar integralmente o Relatório Conclusivo e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor de ANTÔNIO CARLOS PEREIRA ANTUNES, com a finalidade de apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente à suposta conduta indevida e por infração, em tese, o art. 177, II, III e VI, art. 178, XI e XIV c/c art. 189 do RJU.

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional do servidor em tela.

Art. 3º - Comunicar a decisão à Comissão de Análise de Estágio Probatório para conhecimento por se tratar de servidor concursado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 551704

**PORTARIA Nº 509/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 04 DE JUNHO DE 2020.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores ANDRÉ FELIPE CORREA PACHECO, EDSON BARROS, JANILSON RONALDO MACIEL DA COSTA e ZIDEON FRANCISCO FERREIRA, Agentes Prisionais lotados no Centro de Recuperação Regional de Salinópolis, acerca da fuga do preso JARDEL ARAÚJO RAIOL, ocorrida em 12/05/2020. Os servidores infringiram, em tese, o art. 177, V, c/c art. 190, XIX, do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado - membro; e SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Encaminhar cópia desta PORTARIA à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro na ficha funcional do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 551696

**PORTARIA Nº 515/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 04 DE JUNHO DE 2020**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso RAFAEL AUGUSTO PASCOA VIEGAS, custodiado na Cadeia Pública para Jovens e Adultos, ocorrido em 12/05/2020, quando internado no Hospital Municipal Dr. Edilson Abreu.

Art. 2º - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Assessora, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 551698

**PORTARIA Nº 508/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 04 DE JUNHO DE 2020**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora GIRLANE COELHO DE OLIVEIRA, Agente Administrativo lotada na Diretoria de Administração de Recursos, acerca da liberação indevida do preso RAFAEL AUGUSTO DOS SANTOS MAGALHÃES, custodiado no Presídio Estadual Metropolitano I, ocorrida em 17/12/2018; e conforme decisão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5257/2019-CGP/SEAP.

A servidora infringiu, em tese, o art. 177, VI e IX, "b" c/c art. 178, XV, e art. 189 do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano - Presidente, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo - membro;

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Encaminhar cópia desta PORTARIA à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro na ficha funcional da servidora.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 551697

**PORTARIA Nº 520/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 05 DE JUNHO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos do Sindicância Administrativa Investigativa nº 5271/2019-CGP/SEAP, instaurado para apurar a fuga de PAULO CESAR FERREIRA MENEZES e JACSON DA PAZ ROMÃO, da Delegacia de Polícia de Xinguara, em 20/10/2019, durante a missão SUSIPE Presente; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento do feito, haja vista não haver indícios de responsabilidade subjetiva em face dos servidores desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar integralmente o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU, tendo em vista que as fugas ocorreram sem qualquer auxílio, instigação e/ou induzimento dos agentes prisionais, pois, por fatores alheios às suas vontades, foram impedidos de adentrar ao posto de trabalho.

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e Decisão à Corregedoria de Polícia Civil do Estado do Pará, ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará e ao Conselho Nacional de Justiça para conhecimento e providências que julgarem devidas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 551706

**PORTARIA Nº 511/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 04 DE JUNHO DE 2020**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso IVONALDO DE SOUSA FERREIRA, custodiado na Central de Triagem Metropolitana I, ocorrido em 14/05/2020, quando internado no Hospital Municipal Dr. Edilson Abreu.

Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 551701

**PORTARIA Nº 514/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 04 DE JUNHO D**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso LIJOANN CRAVEIRO CARDOSO, custodiado na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel, ocorrido em 05/04/2020, quando internado na UPA de Castanhal.

Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 551694